

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PROPESP Nº 04/2026

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MEMBRAS/OS
DO CONSELHO EDITORIAL DA EDITORA IFSUL - Biênio 2026-2028

ERRATA

A Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação (PROPESP) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense (IFSul) publica a presente Errata ao Edital, conforme segue:

Onde se lê:

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto selecionar servidora ou servidor do IFSul, para atuar como membras/os Suplentes do Conselho Editorial da Editora IFSul.

1.2 Conforme Art. 12. do Regimento da Editora IFSul, compete ao Conselho Editorial:

I - deliberar sobre a política editorial do IFSul, propondo critérios e normas para sua execução;

II – referendar os editais de publicação propostos pela COPUC/PROPESP, analisando a conformidade das proposições em relação ao que preconiza o edital;

III - aprovar o plano anual orçamentário e editais relacionados às atividades editoriais;

IV - analisar as obras e materiais a serem editados e selecionar os que estejam de acordo com a política editorial;

V - criar comissões para finalidades editoriais específicas;

VI - indicar, se necessários, especialistas para avaliação técnica de obras e materiais a serem publicados pela Editora;

VII - emitir, quando designado, relatório e parecer sobre os trabalhos encaminhados à Editora IFSul; e,

VIII - propor alterações no Regimento Interno da Editora IFSul, quando julgadas necessárias.

1.3 Conselho Editorial reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pela/o Presidente ou por maioria simples de seus membros.

1.3.1 As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Editorial serão realizadas sempre de forma presencial e por webconferência.

1.3.2 As convocações para as reuniões serão encaminhadas aos Conselheiros, por meio de e-mail institucional da COPUC (if-copuc@ifsul.edu.br) e/ou da Editora IFSul (editoraifsul@ifsul.edu.br), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para as reuniões ordinárias e de sete (7) dias para as reuniões extraordinárias.

Leia-se:

1 DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem por objeto selecionar servidora ou servidor **ativo** do IFSul, para atuar como membras/os **Titular e Suplente** do Conselho Editorial da Editora IFSul.

1.2 Considerando-se o disposto no Regimento Interno da Editora IFSul, aprovado pela Resolução nº 062/2019, do Conselho Superior (CONSUP), no Capítulo III – Do Conselho Editorial, Art. 8º, tem-se a seguinte definição:

[...]

Art. 8º Os representantes das grandes áreas do conhecimento deverão ser servidores do IFSul, com o título de mestre ou doutor, ativos, por no mínimo três (3) anos, ou aposentados;

1.3 Conforme Art. 12. do Regimento da Editora IFSul, compete ao Conselho Editorial:

I - deliberar sobre a política editorial do IFSul, propondo critérios e normas para sua execução;

II – referendar os editais de publicação propostos pela COPUC/PROPESP, analisando a conformidade das proposições em relação ao que preconiza o edital;

- III - aprovar o plano anual orçamentário e editais relacionados às atividades editoriais;*
- IV - analisar as obras e materiais a serem editados e selecionar os que estejam de acordo com a política editorial;*
- V - criar comissões para finalidades editoriais específicas;*
- VI - indicar, se necessários, especialistas para avaliação técnica de obras e materiais a serem publicados pela Editora;*
- VII - emitir, quando designado, relatório e parecer sobre os trabalhos encaminhados à Editora IFSul; e,*
- VIII - propor alterações no Regimento Interno da Editora IFSul, quando julgadas necessárias.*

1.4 Conselho Editorial reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pela/o Presidente ou por maioria simples de seus membros.

1.3.1 As reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Editorial serão realizadas sempre de forma presencial e por webconferência.

1.3.2 As convocações para as reuniões serão encaminhadas aos Conselheiros, por meio de e-mail institucional da COPUC (if-copuc@ifsul.edu.br) e/ou da Editora IFSul (editoraifsul@ifsul.edu.br), com antecedência mínima de 15 (quinze) dias para as reuniões ordinárias e de sete (7) dias para as reuniões extraordinárias.

Pelotas, 24 de março de 2026.

Marcelo Bender Machado
Pró-Reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação